



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 121/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, através do endereço eletrônico <https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/licitacoes.php> e na **Plataforma de Licitações BLL COMPRAS**, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

Não é necessário anexar à plataforma **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no ato do cadastramento da proposta. A obrigatoriedade persiste apenas para o cadastramento da proposta, a qual deve ocorrer antes da data e horário de abertura da sessão pública.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: 08h00min do dia 08/06/2026 às **07h00min** do dia 22/06/2026.

Data da sessão: 22/06/2026.

Horário de abertura: 14:00 h.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Endereço Eletrônico: <https://bll.org.br/>

Critério de julgamento: Menor Preço global;

Modo de disputa: Aberto/Fechado;

Sistema de registro de preços: Não;

Tratamento favorecido: Sim;

Exclusivo ME/EPP: Não;

Regionalizado: Não.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, apresentação e realização de RODEIO EM TOUROS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a ser realizado durante o evento festivo 43º TORNEIO LEITEIRO, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, no Município de Senador Firmino/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por itens que detalham os serviços a serem contratados, conforme estabelecido no Termo de Referência. **Contudo, o julgamento das propostas será realizado com base no menor preço global, devendo a licitante interessada obrigatoriamente cotar todos os**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



itens, sob pena de desclassificação. Será exigido o atendimento integral às condições técnicas, operacionais e legais descritas no Termo de Referência, não sendo admitida a contratação parcial ou por item isolado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Nesta licitação, NÃO será adotada a participação EXCLUSIVA das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor global da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedirá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para o item, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca e modelo, no que couber;

4.1.3. Fabricante, no que couber;

4.2. A licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.7. Nos certames realizados por item, caso o licitante mais bem classificado já tenha apresentado, na fase inicial, proposta formal conforme modelo constante do Anexo II, e os valores unitários finais estejam devidamente registrados no sistema eletrônico após a fase de lances e negociação, ficará dispensado o envio de proposta readequada, podendo a Administração utilizar o relatório emitido pelo sistema como documento comprobatório do valor final adjudicado.

5.19.8. Nos certames realizados por lote/grupo único, igualmente ficará dispensado o envio de proposta readequada quando:

I - o licitante tiver apresentado proposta inicial conforme modelo do Anexo II;

II - os valores unitários e o valor global do lote estiverem devidamente ajustados e registrados no sistema eletrônico; e

III – for possível a emissão de relatório detalhado pelo sistema contendo a discriminação dos itens, valores unitários e valor total do lote.

5.19.9. A dispensa prevista nos itens anteriores não se aplica quando houver necessidade de ajuste em planilhas, reequilíbrio interno de valores ou complementação de informações exigidas no Edital.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar **declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO IV**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas.

7.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.3. Como a licitação não será realizada via “comprasgov”, não há obrigatoriedade da empresa licitante possuir cadastro junto ao SICAF.

7.11.3.1. Nesse caso, os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.3.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.6. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

8.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto [no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

8.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



8.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

8.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.senadorfirmino.mg.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas.
- b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino (www.senadorfirmino.mg.gov.br/), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Raimundo Carneiro, n.º 48, Centro, Senador Firmino-MG, CEP: 36.540-000.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 12.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.5. ANEXO IV – Minuta de Declaração Conjunta

Senador Firmino, 03 de junho de 2026.

Iris Ramalho Viveiros
Por Delegação Decreto nº 48/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, apresentação e realização de RODEIO EM TOUROS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a ser realizado durante o evento festivo 43º TORNEIO LEITEIRO, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, no Município de Senador Firmino/MG, conforme detalhamento abaixo:

| Nº Item | Cód. | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|---|-------|------|------------|-----------|
| 1 | 3254 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - 04 (QUATRO) PORTÉREIROS COM EXPERIENCIA NO TRINCO PARA A SOLTA DOS TOUROS DURANTE O RODEIO | serv. | 4 | 583,33 | 2.333,32 |
| 2 | 3255 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - 20 CAMAROTES EMPRESARIAIS GALVANIZADOS COM 2 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA DE EMERGÊNCIA. OBSERVANDO-SE O SEGUINTE: MEDIDAS DE CADA CAMAROTE: 2,35M X 3,85M COM 7 TABUAS, MONTADOS A 1,80M DE ALTURA EM 1 ANDAR, POSSUINDO COBERTURA EM CHAPÉU DE BRUXA COM LONAS ANTICHAMAS, TODOS DECORADOS COM MALHAS TENCIONADAS NA COR AZUL E CARPETES ANTICHAMAS | serv. | 1 | 25.666,67 | 25.666,67 |
| 3 | 3256 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - ARENA COMPLETA PARA PROVA DOS 3 TAMBORES E RODEIO EM TOUROS: ESTILO AMERICANA OFICIAL, CONTENDO GRADES PARA O FECHAMENTO, CURRAIS DE APARTAMENTO, DEVIDAMENTE EMBARCADO E MONTADO DE ACORDO COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO - CNAR, GARANTINDO A DEVIDA SEGURANÇA AOS PROFISSIONAIS E AO PÚBLICO EM GERAL, COM PISO DE AREIA ADAPTADO PARA NÃO AGREDIR OS ANIMAIS DOS RODEIOS. | serv. | 1 | 14.333,33 | 14.333,33 |
| 4 | 3257 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - ART DOS ENGENHEIROS JUNTO AO CREA DE TODA ESTRUTURA A SER MONTADA E DESMONTADA. | serv. | 1 | 2.166,67 | 2.166,67 |
| 5 | 3258 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - ATRAÇÕES DE ARENA ESPECIALIZADAS EM RODEIO COMPOSTAS POR MOTOQUEIRO MALUCO OU AMBULÂNCIA MALUCA SALTANDO ARCOS DE FOGO E MANOBRAS RADICAIS E TAMBÉM ATRAÇÃO RELIGIOSA HABITUALMENTE UTILIZADOS PARA ABERTURA DE GRANDES RODEIOS NACIONAL | serv. | 1 | 9.333,33 | 9.333,33 |
| 6 | 3259 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - AUXILIAR DE PISTA PROFISSIONAL | serv. | 1 | 1.833,33 | 1.833,33 |
| 7 | 3261 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - CERIMONIAL DE ABERTURA COM A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ILUMINAÇÃO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE LASERS E LEDS, CONTEMPLANDO EFEITOS, EVOLUÇÕES E COREOGRAFIA TEMÁTICAS ALUSIVAS AO EVENTO. DISPONDO DE PASSARELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM TAPETE VERMELHO, CORTINAS, TÚNEL INFLÁVEL, MÁQUINA DE FUMAÇA E LED... | serv. | 1 | 7.000,00 | 7.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



| | | | | | | |
|----|------|---|-------|----|-----------|-----------|
| 8 | 3262 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO PARA INFORMAR O PÚBLICO SOBRE OS ACONTECIMENTOS QUE OCORREM DURANTE O EVENTO E TAMBÉM A CADA MONTARIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO). | serv. | 1 | 5.333,33 | 5.333,33 |
| 9 | 3263 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) COMPETIDORES PROFISSIONAIS EM RODEIO EM TOUROS | serv. | 16 | 766,67 | 12.266,72 |
| 10 | 3264 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - DIRETOR DE RODEIO PROFISSIONAL. | serv. | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 11 | 3265 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 (VINTE) TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO PROFISSIONAL. | serv. | 20 | 1.075,00 | 21.500,00 |
| 12 | 3266 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - EQUIPE DE DECORAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA COM BANNERS, ADESIVOS E MALHA DO TIPO LAYCRA NA COR AZUL | serv. | 1 | 3.666,67 | 3.666,67 |
| 13 | 3267 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - EQUIPE DE MONTAGEM DAS ESTRUTURAS | serv. | 10 | 1.033,33 | 10.333,30 |
| 14 | 3268 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - JUIZ DE ARENA (CNAR OU FEDERAÇÃO) | serv. | 1 | 3.333,33 | 3.333,33 |
| 15 | 3269 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - JUIZ DE BRETE (CNAR OU FEDERAÇÃO) | serv. | 1 | 3.333,33 | 3.333,33 |
| 16 | 3270 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS 90 METROS DE 12 DEGRAUS, TODA GALVANIZADA, TUBULARES PRÉ MOLDADAS COM PASSARELA, SAINDO A ALTURA DE 1,10 M DO CHÃO COM TABUAS DE 2,30 X 1,20 METROS EM SUA PASSARELA DE ACESSO AOS DEGRAUS, TABUAS DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL FECHADA EM REQUADROS DE PERFIL DE CANTONEIRA 1" COM ENCAIXE TRAVADOS COM PERFIS DE CHAPA DOBRADA "U" NO TAMANHO DE 2,30 METROS POR 0,55 METROS. ESCADAS DE ACESSO PELA FRENTE DA ARQUIBANCADA CONFORME A NORMA DO CORPO DE BOMBEIROS. GRADES DE PROTEÇÃO PARAPEITO NO MÍNIMO 1,10 NA FRENTE E 1,80 METROS NO ÚLTIMO DEGRAU (ATRAS), PARAPEITOS LATERAIS COMEÇANDO EM 1,10 M TERMINANDO NO ALTO DA ARQUIBANCADA COM 1,80M. O FORMATO DA ARQUIBANCADA DEVERÁ SER LINEAR DIVIDIDA EM MÓDULOS, FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO 2 PESSOAS POR METRO. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER GALVANIZADA, SEM FERRUGEM. | serv. | 1 | 31.666,67 | 31.666,67 |
| 17 | 3271 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - LOCUTOR PROFISSIONAL DE RENOUE NACIONAL E/OU INTERNACIONAL NO RODEIO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, QUE TENHA TRABALHADO EM BARRETES DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO). | serv. | 1 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 18 | 3272 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELOS ANIMAIS DEVIDAMENTE EM DIA COM SEU CRMV E RT DE EVENTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL 10.519. | serv. | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 19 | 3274 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - PREMIAÇÃO MÍNIMA DO RODEIO DE R\$15.000,00. | UN | 1 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 20 | 3275 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - QUERÊNCIA (CURRAL) DE FUNDO PARA SEPARAÇÃO DOS ANIMAIS COM DESEMBARCADOR PARA O RODEIO | serv. | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 21 | 3276 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - SALVA VIDAS REGISTRADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO). | serv. | 2 | 2.166,67 | 4.333,34 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



| | | | | | | |
|---------------------------|------|---|-------|---|-----------|-------------------|
| 22 | 3277 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - SEGURO DE VIDA OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS COMPETIDORES RODEIO DE ACORDO COM A LEI 10.220/01. | serv. | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 23 | 3278 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - SERVIÇO – 01 PAINÉIS DE LED OUTDOOR P6 4X3M COM TRANSMISSÃO DO RODEIO AO VIVO, COM REPLAY DA MONTARIA, SISTEMA RODEIO DIGITAL E RANKING GERAL. | serv. | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 24 | 3279 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - SERVIÇO DE PROPAGANDA ÁUDIO VISUAL PARA REDES SOCIAIS, FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE | serv. | 1 | 1.833,33 | 1.833,33 |
| 25 | 3280 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - SERVIÇO DISC JOCKEY DJ SONOPLASTA | serv. | 1 | 1.833,33 | 1.833,33 |
| 26 | 3281 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - SERVIÇO – TRANSPORTE DE PESSOAL, ANIMAIS E ESTRUTURAS IDAS E VOLTA. | serv. | 1 | 8.666,67 | 8.666,67 |
| 27 | 3282 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - SHOW PIROTÉCNICO DENTRO DA ARENA, COM PIRO MUSICAL, ARENA GLOBAL, PAINÉIS SANTOS, CASCATAS, AÉREOS E EFEITOS BRILHANTES, FOGOS DO TIPO GIRANDOLA 468 MINI SHOW, MORTEIROS CORES E EFEITOS DIVERSOS E TORTAS DO TIPO Z EFEITO LEQUE. MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO | serv. | 1 | 16.666,67 | 16.666,67 |
| 28 | 3285 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPOSTO DE SHOW CÊNICA TODA MONTADA EM TORRES DE ALUMÍNIO Q-30, CONTENDO MAX BRUTES, SUPER STROBO, 10 MOVING BEEM 14R, MÁQUINA DE FUMAÇA E RAIOS LASERS E STROBO. | serv. | 1 | 5.666,67 | 5.666,67 |
| 29 | 3286 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO CONTENDO: 2 P.A FLY, 18 LINEARRAY; 18 SUBGRAVES DUPLAS FALANTES DE 18 POLEGADAS; 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 02 EQUALIZADORES 31 BANDA MONO; 02 COMPRESSORES, 01 MULTI - CABO 48 VIAS SPLINTADO; 06 AMPLIFICADORES DE 8000WRMS; 06 AMPLIFICADORES 6400 WRMS; 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WRMS; 03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIA AJUSTÁVEIS, 13 MINI BUS DE 6.1CADA, 42 CANAIS DE DIMMERS, 01 CAMINHÃO BAÚ DE ESTÚDIO TOTALMENTE EQUIPADO E ADAPTADO AO SERVIÇO DE RODEIO. (PARA OS TRÊS DIAS DE EVENTO). | serv. | 1 | 15.333,33 | 15.333,33 |
| 30 | 3287 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - TÉCNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER DE FOGOS | serv. | 1 | 2.833,33 | 2.833,33 |
| 31 | 3288 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO | serv. | 1 | 1.833,33 | 1.833,33 |
| 32 | 3289 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SONORIZAÇÃO | serv. | 1 | 1.833,33 | 1.833,33 |
| 33 | 3290 | SERVIÇOS - SERVIÇOS - TÉCNICO ESPECIALIZADO RESPONSÁVEL GERAL PELA EQUIPE DE MONTAGEM DE ESTRUTURA COM CERTIFICAÇÃO NR10 E NR35 | serv. | 1 | 2.666,67 | 2.666,67 |
| Total Geral ==> | | | | | | 269.100,00 |

Valor total global: R\$269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais).

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 1.3. O produto objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, com início na data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.7. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que couber, práticas compatíveis com a natureza da contratação, especialmente aquelas voltadas à redução de impactos ambientais, à segurança do público, dos trabalhadores e dos animais, bem como à adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução do evento.

4.2. A contratada deverá adotar medidas para o uso racional de materiais, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, evitando desperdícios e assegurando que as estruturas, instalações, equipamentos de som, iluminação, decoração e demais itens empregados estejam em condições adequadas de uso, segurança e conservação.

4.3. Deverá ser observada a destinação adequada dos resíduos decorrentes da montagem, execução e desmontagem das estruturas, cabendo à contratada manter o local organizado e livre de materiais que possam comprometer a segurança, a salubridade ou a limpeza do espaço público.

4.4. Na execução dos serviços, deverão ser respeitadas as normas aplicáveis à segurança das estruturas temporárias, ao bem-estar animal, à proteção dos trabalhadores envolvidos e à prevenção de riscos ao público, inclusive mediante apresentação das licenças, autorizações, ARTs, laudos e demais documentos técnicos exigíveis.

4.5. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis, equipamentos em bom estado de conservação e práticas que minimizem a geração de resíduos, ruídos excessivos, riscos ambientais e impactos negativos ao entorno do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Indicação de marcas ou modelos

4.6. A presente contratação não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de amostra

4.7. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certamente não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.

Subcontratação

4.8. Será permitida a subcontratação do objeto contratado.

4.8.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação dos produtos/serviços solicitados, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9. A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.

4.10. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo toda a estrutura contratada estar integralmente montada, testada e em plenas condições de uso até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento. A estrutura deverá permanecer em perfeitas condições durante toda a programação oficial, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026.

5.2. A montagem e desmontagem de toda a estrutura física, incluindo arena, bretes, palanques, arquibancadas, sistema de som, iluminação, gradis, alambrados e demais componentes técnicos, será de responsabilidade exclusiva da contratada, observados os padrões técnicos e de segurança exigidos pela legislação vigente, pelas normas da ABNT, pelos órgãos de fiscalização e pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR.

5.3. A desmontagem da estrutura somente poderá ocorrer após o encerramento completo do evento, a partir do dia 20 de julho de 2026, sendo vedada a retirada de qualquer item durante os dias de realização do rodeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 5.4. O evento será realizado no Parque de Exposições Bela Vista, localizado à Rua Geraldo Pires do Carmo, Município de Senador Firmino/MG, CEP 36.540-000.
- 5.5. Não será permitida a veiculação de material publicitário, visual ou sonoro, nas dependências do rodeio, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG.
- 5.6. O espaço dos camarotes será de uso prioritário da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, sendo vedada sua cessão ou comercialização a terceiros, salvo mediante autorização expressa da Administração.
- 5.7. Os serviços contratados deverão abranger todas as atividades indispensáveis à realização do evento, incluindo: narração especializada, juízes oficiais, salva-vidas, estrutura sonora e de iluminação, show pirotécnico, equipe técnica de montagem e operação, decoração, registro audiovisual e coordenação geral.
- 5.8. Todos os profissionais envolvidos nas atividades do rodeio deverão estar devidamente assegurados por apólice de seguro de vida individual, em conformidade com as Leis Federais nº 10.220/2001 e nº 10.519/2002.
- 5.9. Os serviços deverão ser prestados durante os 3 (três) dias do evento, incluindo apresentações, competições, efeitos pirotécnicos, narração e demais atividades técnicas e artísticas necessárias para a execução integral do rodeio.
- 5.10. A contratada deverá disponibilizar médico veterinário habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, conforme exigência da CNAR, assegurando o bem-estar animal durante toda a programação.
- 5.11. É obrigação da contratada realizar o transporte dos animais participantes em veículos adequados, bem como garantir a estrutura necessária para sua acomodação, alimentação e bem-estar durante todo o evento.
- 5.12. Os animais deverão estar acompanhados de toda a documentação sanitária obrigatória, incluindo exames negativos para Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo dentro da validade, bem como a respectiva Guia de Trânsito Animal (GTA), emitida conforme normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.
- 5.13. Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais, devendo obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio e às regras internacionalmente aceitas.
- 5.14. As cintas, cilhas e barrigueiras deverão ser confeccionadas em lã natural, com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.
- 5.15. As cordas utilizadas para laço deverão dispor de redutor de impacto, a fim de evitar traumas físicos aos animais.
- 5.16. A contratada deverá comunicar à autoridade estadual competente a realização do rodeio no prazo previsto em lei, apresentando nome e registro do médico veterinário responsável e demais informações exigidas pelas normas legais.
- 5.17. Os fogos de artifício utilizados na abertura do evento e no show piromusical deverão ser, preferencialmente, de baixo ruído, de modo a evitar estresse aos animais e ao público sensível, em especial crianças, idosos e pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 5.18. Os camarotes e arquibancadas deverão conter espaços reservados para pessoas idosas e pessoas com deficiência, com instalações devidamente adequadas, como rampas de acesso, corrimãos e sinalização visível, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.
- 5.19. Todos os custos decorrentes da entrega, instalação, operação e retirada dos itens contratados serão integralmente suportados pela empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 5.20. A contratada deverá garantir alimentação adequada aos animais durante todo o evento, sendo vedado qualquer tipo de maus-tratos. Todos os animais devem estar saudáveis e aptos para participação, assim como toda a equipe humana envolvida nas apresentações deverá estar plenamente capacitada, sem custo adicional ao Município.
- 5.21. A empresa deverá manter equipe técnica disponível durante todos os dias do evento para realizar, sempre que necessário, a manutenção preventiva e corretiva da estrutura física, a fim de garantir a continuidade das atividades sem prejuízos à programação.
- 5.22. É responsabilidade da contratada prestar suporte imediato para solução de quaisquer problemas relacionados à estrutura, devendo realizar, se necessário, a substituição de equipamentos ou itens danificados sem ônus adicional para o Município.
- 5.23. A empresa deverá avaliar, no momento da montagem, se a disposição ou configuração dos equipamentos compromete a operacionalidade do evento, devendo fazer os ajustes necessários para garantir segurança, fluidez e acessibilidade.
- 5.24. Todos os materiais utilizados na montagem da estrutura deverão ser de primeira qualidade, com resistência e durabilidade compatíveis com o porte do evento, e estar em conformidade com as normas da ABNT e exigências dos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros.
- 5.25. A contratada poderá propor a inclusão de itens ou serviços adicionais que considere relevantes para a melhoria da execução do evento, desde que previamente autorizados pela Administração. Será permitida a substituição de equipamentos por similares de qualidade superior, sendo vedada a substituição por itens de padrão inferior.
- 5.26. A montagem e desmontagem de toda a estrutura será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem ônus adicional ao Município.
- 5.27. A estrutura elencada corresponde ao conjunto mínimo exigido para a organização, montagem e execução do rodeio. A contratada poderá incluir itens adicionais que entender necessários, desde que previamente aprovados, bem como substituir equipamentos por similares de melhor qualidade.
- 5.28. O serviço será solicitado por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, localizada na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36.540-000.
- 5.29. Toda comunicação relacionada à execução do contrato deverá ser feita por meio e-mail: administracao@senadorfirmino.mg.gov.br.
- 5.30. A empresa contratada deverá se responsabilizar integralmente pela emissão e pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à totalidade da estrutura a ser montada e desmontada, bem como pela emissão de Laudo de Responsabilidade Técnica elaborado por profissional legalmente habilitado.
- 5.31. Deverá ser entregue ao Município de Senador Firmino uma cópia da ART no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.32. O descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

5.33. A empresa contratada para a realização de espetáculos pirotécnicos deverá cumprir integralmente as exigências do Regulamento Técnico nº 03 – Espetáculos Pirotécnicos, do Exército Brasileiro, da Instrução Técnica nº 25 – Fogos de Artifício e Pirotecnia, do Corpo de Bombeiros Militar, e do Regulamento Técnico nº 02 – Fogos de Artifício e Artefatos Similares, do Exército Brasileiro. Todos os artefatos utilizados deverão estar devidamente certificados e autorizados para uso.

5.34. A emissão da Autorização de Fornecimento será realizada pelo Setor de Compras. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone (32) 98486-8193 ou pelo e-mail institucional setordecompras.sf@gmail.com, no horário de atendimento das 08h00 às 15h00, em dias úteis.

5.35. Caso a execução não possa ocorrer no prazo estipulado, a empresa deverá justificar a necessidade de prorrogação com, no mínimo, **3 (três) dias de antecedência**, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

Critérios de Aceitabilidade e Entrega do Objeto

5.36. Os serviços deverão ser executados em condições seguras de utilização, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.37. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização

5.38. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo, não sendo admitida a prestação de serviços em desacordo com os padrões técnicos exigidos. A prestação inadequada implicará a rejeição dos serviços, cabendo à contratada, às suas expensas, realizar as correções, ajustes ou substituições necessárias.

5.39. Os serviços contratados deverão observar, além das exigências estabelecidas pela Administração, as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis (ABNT), os regulamentos expedidos pelos órgãos de segurança pública e sanitária, e os regramentos estabelecidos pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, em especial quanto à segurança estrutural, bem-estar animal, acessibilidade, responsabilidade técnica e conformidade documental.

5.40. A execução dos serviços deverá atender a um padrão de qualidade compatível com as exigências dos órgãos de controle, respeitando as normas legais de segurança, licenciamento e responsabilidade civil, bem como todas as orientações do Município de Senador Firmino/MG, a fim de assegurar a adequada prestação dos serviços e o êxito do evento.

5.41. A Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG reserva-se o direito de não aceitar serviços que não atendam às exigências contratuais ou apresentem falhas operacionais, técnicas ou estruturais. Identificada qualquer inconformidade, a contratada será notificada e deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, promover as adequações ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.42. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, licenças, registros e certificações exigidos pela legislação vigente, especialmente aquelas relativas à regularidade técnica, operacional, sanitária e fiscal, no momento da assinatura do contrato ou sempre que solicitado durante sua execução.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

5.43. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.44. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

5.45. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.46. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços executados de forma presencial.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização ficará a cargo do servidor **André de Oliveira**, e-mail: esportesenadorfirmino@gmail.com.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação se o equipamento foi entregue de acordo com os padrões e prazos acordados previamente entre a contratante e contratada, bem como a clareza, eficácia e precisão da comunicação durante a execução dos serviços

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
Do recebimento

7.2. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente no ato do início das atividades e mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados antes da aceitação provisória, caso apresentem desconformidade com os critérios de qualidade, ausência de profissionais qualificados, descumprimento da carga horária pactuada ou execução inadequada das atividades previstas. Nesses casos, a empresa será notificada a corrigir ou substituir os serviços sem custo adicional para o Município.

7.4. A Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG não está obrigada a aceitar os serviços prestados em desacordo com as exigências contratuais. Havendo divergência entre as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta ou na Autorização de Fornecimento, a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



terá 5 (cinco) dias úteis para ajustar a prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização dos serviços contratados, após verificação da qualidade da execução, entrega dos relatórios técnicos e demais obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado de aceitação.

7.6. Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado tacitamente aceito no dia do esgotamento do prazo, salvo se houver manifestação expressa da Administração.

7.7. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, caso haja necessidade de diligências adicionais para verificação do atendimento às exigências contratuais.

7.8. Em caso de controvérsias sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, conformidade com o cronograma, ou entrega de relatórios e documentos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se à contratada o direito de emissão de nota fiscal da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para correção de falhas na execução dos serviços ou de inconsistências na documentação fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo, que somente ocorrerá após a regularização integral.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, nem da obrigação de corrigir eventuais falhas identificadas durante a execução do contrato ou dentro do prazo de vigência.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.16. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.21. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei nº 14.133/2021.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



8.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço.

8.4. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e/ou Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 apresentado em 2025 e 2025 apresentado em 2026), comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.28. **O licitante deverá apresentar a declaração conjunta do anexo IV junto com os documentos de habilitação.**

JUSTIFICATIVA JURÍDICA PARA EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.29. A exigência de documentação relativa à habilitação econômico-financeira no presente certame tem por fundamento o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que tal fase visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato, devendo a comprovação ocorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



de forma objetiva, mediante coeficientes e índices econômicos previstos no edital e devidamente justificados no processo licitatório.

8.30. A natureza do objeto – execução de evento de grande porte, como um Rodeio Municipal – envolve riscos operacionais, financeiros e logísticos consideráveis, além da mobilização de recursos significativos por parte da contratada. Isso impõe à Administração a obrigação de verificar a capacidade econômico-financeira das licitantes, a fim de garantir a eficiência, continuidade e regularidade da execução contratual, nos termos do princípio da segurança jurídica e da tutela do interesse público.

8.31. Nesse contexto, justifica-se, de forma individualizada, a exigência dos documentos exigidos:

I Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial: Essa exigência está expressamente prevista no inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem como finalidade resguardar o interesse público contra riscos de inadimplência e inexecução contratual por empresas em crise financeira.

II Demonstrações contábeis com índices mínimos (LG, LC, SG > 1): Embora o inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 mencione apenas a apresentação das demonstrações contábeis, o caput autoriza que o edital estabeleça coeficientes e índices objetivos, desde que justificados no processo. A exigência de índices superiores a 1 é criteriosa, objetiva e proporcional ao objeto, e visa garantir que o contratado possua liquidez e solvência compatíveis com os riscos da contratação.

III Demonstrações contábeis com índices mínimos (LG, LC, SG > 1): Embora o inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 mencione apenas a apresentação das demonstrações contábeis, o caput autoriza que o edital estabeleça coeficientes e índices objetivos, desde que justificados no processo. A exigência de índices superiores a 1 é criteriosa, objetiva e proporcional ao objeto, e visa garantir que o contratado possua liquidez e solvência compatíveis com os riscos da contratação.

8.32. As exigências constantes na habilitação econômico financeira, ainda que ampliem a descrição documental de forma mais detalhada do que o texto seco da lei, guardam compatibilidade material com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, estão justificadas em razão da natureza e dos riscos do objeto licitado, e visam garantir a contratação de empresa com capacidade real de cumprir, de forma segura e eficaz, as obrigações contratuais. Assim, não se configuram como cláusulas restritivas indevidas, mas sim como medidas proporcionais e juridicamente adequadas para assegurar a eficiência e a responsabilidade fiscal da contratação pública.

Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU;

8.34. Em se tratando de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o Município poderá realizar diligências ou exigir a apresentação de documentos que comprovem a efetiva aptidão do licitante, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes.

8.35. Indicação do pessoal técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e respectiva comprovação de registro na entidade profissional competente. Deverão compor, obrigatoriamente, a equipe técnica:

8.35.1. Médico Veterinário, para os serviços de Medicina Veterinária;

8.35.2. Engenheiro Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



8.35.3. Engenheiro Elétrico ou Mecânico;

8.35.4. Mínimo de 01 (um) Juíz(es) de Rodeio, 01 (um) Juiz(es) de Bretes e 02 (dois) salva-vidas registrados junto à CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação Estadual de Rodeio;

8.35.5. Além do registro do profissional junto a entidade profissional, deverá ser apresentado o vínculo do profissional com a empresa, mediante a apresentação do contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico).

8.36. Certificado de Registro da empresa junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária;

8.37. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante;

8.38. Certidão de Registro de pessoa jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde conste também o nome do responsável técnico;

8.39. Para o show pirotécnico, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.39.1. Profissional responsável em fazer a detonação dos artefatos pirotécnicos, de produtos devidamente acabados (fogos de artifício prontos para a detonação), detentor de Carteira de Licença Blaster Pirotécnico. Deverá ser apresentado ainda a comprovação do vínculo do profissional responsável com a empresa licitante, mediante a apresentação do contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico).

8.40. Para os serviços de montagem de estruturas, é necessário que a empresa comprove possuir profissional capacitado, detentor de Certificados de Cursos NR10 e NR35.

8.40.1. Este profissional poderá ser um dos membros da equipe técnica prevista no subitem 8.35, caso não seja, deverá ser apresentado o vínculo com a empresa, mediante a apresentação do contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico).

8.41. Declaração de que a estrutura referente a acomodação de público (arquibancada e camarote) possua no máximo 5 anos de uso.

8.41.1. Tal exigência se justifica pela necessidade de garantir a segurança e o conforto dos espectadores, especialmente em eventos de grande porte como rodeios. Estruturas mais antigas podem apresentar desgastes, corrosão e falhas que comprometem sua estabilidade. Além disso, estruturas recentes estão mais alinhadas com as normas técnicas atuais, oferecem melhor rastreabilidade e documentação, facilitam a fiscalização e reduzem riscos de responsabilidade civil. Também proporcionam maior conforto, acessibilidade e integração com sistemas de segurança exigidos para esse tipo de evento.

8.42. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.43. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.48. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.49. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais)**, conforme valores apostos na tabela deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber: **3.3.90.39.00.2.13.00.20.606.0012.2.0068 1.500.000 REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO R\$ 269.100,00.**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Senador Firmino/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº059/2001.

Senador Firmino/MG, 03 de junho de 2026.

Rodrigo Celi Veiga
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a organização, apresentação e realização de rodeio em touros tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no contexto das festividades do 43º Torneio Leiteiro, evento tradicional do Município de Senador Firmino-MG. O rodeio constitui uma das principais atrações da programação e tem relevante papel cultural, turístico e econômico para a comunidade local.

Sob a ótica do interesse público, a realização do rodeio promove a valorização das manifestações culturais regionais, fomenta o turismo e movimentam diversos setores da economia local, como comércio, serviços e hospedagem. A expectativa de grande público exige uma estrutura técnica profissionalizada, com segurança, qualidade e conformidade às normas vigentes, o que inviabiliza a execução direta pela Administração.

A solução demandada contempla a execução integral do espetáculo, incluindo arena completa, touros treinados, profissionais especializados (locutor, juízes, salva-vidas, médicos veterinários, comentaristas, técnicos de som e iluminação), estruturas como arquibancadas e camarotes, atrações de arena e serviços de apoio como sonorização, iluminação, segurança, seguro dos competidores e transporte logístico. Todo esse conjunto de elementos é indispensável à realização do evento com os padrões exigidos e esperados pela população.

Trata-se, portanto, de medida necessária, oportuna e legítima, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e promoção do acesso à cultura, configurando-se como ação de interesse coletivo que contribui diretamente para o fortalecimento da identidade local e para o desenvolvimento sociocultural do Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em estrita observância ao planejamento estratégico institucional, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Senador Firmino/MG para o exercício de 2026**.

O objeto está catalogado sob o **Item nº 0073** do referido plano, cuja última atualização e consolidação de demandas foram validadas e publicadas por meio do **Decreto Municipal nº 096, de 24 de abril de 2026**.

A inclusão formal da contratação de empresa especializada para a organização, estrutura e realização de Rodeio no PCA 2026 demonstra o cumprimento dos princípios da eficiência, da previsibilidade e da transparência, atestando a perfeita harmonia entre a execução desta política pública de lazer e turismo e as metas administrativas fixadas pelo Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução adotada exige que a empresa contratada possua estrutura completa e adequada para a realização de rodeio profissional, com equipe técnica capacitada e condições materiais que assegurem a execução integral e segura do evento. Para tanto, foram definidos como requisitos necessários a disponibilização de touros treinados, contratação de competidores e profissionais com experiência comprovada, montagem de estruturas como arquibancadas e camarotes em conformidade com normas de segurança, além de serviços especializados de sonorização, iluminação, efeitos visuais e apoio técnico.

Também foram estabelecidas exigências quanto à responsabilidade técnica sobre as estruturas montadas, presença de médico veterinário e salva-vidas, seguro de vida dos competidores e transporte de pessoal, animais e equipamentos. Esses elementos são suficientes para garantir que o serviço contratado seja prestado com a qualidade esperada, resguardando a integridade física dos participantes e do público, bem como o cumprimento das obrigações legais relacionadas à realização de eventos públicos com animais.

A definição dos requisitos buscou assegurar a viabilidade e efetividade da contratação, sem impor restrições indevidas à competitividade. A escolha da solução, portanto, foi pautada em critérios objetivos e compatíveis com as necessidades da Administração, assegurando a seleção de empresa habilitada para realizar o evento com excelência, segurança e respeito ao interesse público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços foram definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com base na experiência acumulada em edições anteriores do Torneio Leiteiro, bem como na análise da estrutura necessária para atender com segurança e qualidade ao público estimado para a 43ª edição do evento. Foram considerados aspectos técnicos, operacionais e logísticos, incluindo o porte do rodeio, a duração de três dias consecutivos e a complexidade das atividades envolvidas.

A estimativa levou em conta a necessidade de contratação de pessoal especializado, equipamentos e estruturas em quantidade suficiente para garantir a fluidez do evento e o cumprimento das exigências legais aplicáveis à realização de espetáculos com uso de animais e estruturas temporárias. Os dados foram consolidados com base em informações técnicas internas, cotações prévias e parâmetros praticados em eventos similares no Município e região.

Além disso, a contratação foi planejada de forma integrada, considerando a interdependência com outras ações e estruturas do evento, o que possibilita racionalizar os custos e promover economia de escala. A definição das quantidades procurou evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de itens, assegurando equilíbrio entre a qualidade do serviço e a economicidade da contratação. A memória de cálculo está documentada nos autos e sustentada em critérios objetivos, coerentes com o cenário esperado para o evento.

Assim, foram identificadas as seguintes quantidades necessárias para suprir a demanda estimada:

| Nº ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. |
|---------|------|---|-------|------|
| 0001 | 2601 | SERVIÇOS - 04 (QUATRO) PORTEREIROS COM EXPERIENCIA NO TRINCO PARA A SOLTA DOS TOUROS DURANTE O RODEIO | serv. | 4 |
| 0002 | 2602 | SERVIÇOS - 20 CAMAROTES EMPRESARIAIS GALVANIZADOS COM 2 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA DE EMERGÊNCIA. OBSERVANDO-SE O SEGUINTE: MEDIDAS DE CADA CAMAROTE: 2,35M X 3,85M COM 7 TABUAS, MONTADOS A 1,80M DE ALTURA EM 1 ANDAR, POSSUINDO COBERTURA EM CHAPÉU DE BRUXA COM LONAS ANTICHAMAS, TODOS DECORADOS COM MALHAS TENCIONADAS NA COR AZUL E CARPETES ANTICHAMAS. | serv. | 1 |
| 0003 | 2603 | SERVIÇOS - - ARENA COMPLETA PARA PROVA DOS 3 TAMBORES E RODEIO EM TOUROS: ESTILO | serv. | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



| | | | | |
|------|------|--|-------|----|
| | | AMERICANA OFICIAL, CONTENDO GRADES PARA O FECHAMENTO, CURRAIS DE APARTAMENTO, DEVIDAMENTE EMBARCADO E MONTADO DE ACORDO COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO – CNAR, GARANTINDO A DEVIDA SEGURANÇA AOS PROFISSIONAIS E AO PÚBLICO EM GERAL, COM PISO DE AREIA ADAPTADO PARA NÃO AGREDIR OS ANIMAIS DOS RODEIOS. | | |
| 0004 | 2591 | SERVIÇOS - ART DOS ENGENHEIROS JUNTO AO CREA DE TODA ESTRUTURA A SER MONTADA E DESMONTADA. | serv. | 1 |
| 0005 | 2617 | SERVIÇOS - ATRAÇÕES DE ARENA ESPECIALIZADAS EM RODEIO COMPOSTAS POR MOTOQUEIRO MALUCO OU AMBULÂNCIA MALUCA SALTANDO ARCOS DE FOGO E MANOBRAS RADICAIS E TAMBÉM ATRAÇÃO RELIGIOSA HABITUALMENTE UTILIZADOS PARA ABERTURA DE GRANDES RODEIOS NACIONAL | serv. | 1 |
| 0006 | 2604 | SERVIÇOS - AUXILIAR DE PISTA PROFISSIONAL | serv. | 1 |
| 0007 | 2618 | SERVIÇOS - CERIMONIAL DE ABERTURA COM A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ILUMINAÇÃO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE LASERS E LEDS, CONTEMPLANDO EFEITOS, EVOLUÇÕES E COREOGRAFIA TEMÁTICAS ALUSIVAS AO EVENTO. DISPONDO DE PASSARELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM TAPETE VERMELHO, CORTINAS, TÚNEL INFLÁVEL, MÁQUINA DE FUMAÇA E LED | serv. | 1 |
| 0008 | 2605 | SERVIÇOS - COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO PARA INFORMAR O PÚBLICO SOBRE OS ACONTECIMENTOS QUE OCORREM DURANTE O EVENTO E TAMBÉM A CADA MONTARIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAR OU FEDERAÇÃO). | serv. | 1 |
| 0009 | 2606 | SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) COMPETIDORES PROFISSIONAIS EM RODEIO EM TOUROS | serv. | 16 |
| 0010 | 2607 | SERVIÇOS - DIRETOR DE RODEIO PROFISSIONAL. | serv. | 1 |
| 0011 | 2608 | SERVIÇOS - DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 (VINTE) TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO PROFISSIONAL. | serv. | 20 |
| 0012 | 2609 | SERVIÇOS - EQUIPE DE DECORAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA COM BANNERS, ADESIVOS E MALHA DO TIPO LAYCRA NA COR AZUL | serv. | 1 |
| 0013 | 2585 | SERVIÇOS - EQUIPE DE MONTAGEM DAS ESTRUTURAS | serv. | 10 |
| 0014 | 2562 | SERVIÇOS - JUIZ DE ARENA (CNAR OU FEDERAÇÃO) | serv. | 1 |
| 0015 | 2563 | SERVIÇOS - JUIZ DE BRETE (CNAR OU FEDERAÇÃO) | serv. | 1 |
| 0016 | 2610 | SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS 90 METROS DE 12 DEGRAUS, TODA GALVANIZADA, TUBULARES PRÉ MOLDADAS COM PASSARELA, SAINDO A ALTURA DE 1,10 M DO CHÃO COM TABUAS DE 2,30 X 1,20 METROS EM SUA PASSARELA DE ACESSO AOS DEGRAUS, TABUAS DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL FECHADA EM REQUADROS DE PERFIL DE CANTONEIRA 1" COM ENCAIXE TRAVADOS COM PERFIS DE CHAPA DOBRADA "U" NO TAMANHO DE 2,30 METROS POR 0,55 METROS. ESCADAS DE ACESSO PELA FRENTE DA ARQUIBANCADA CONFORME A NORMA DO CORPO DE BOMBEIROS. GRADES DE PROTEÇÃO PARAPEITO NO MÍNIMO 1,10 NA FRENTE E 1,80 METROS NO ÚLTIMO DEGRAU (ATRAS), PARAPEITOS LATERAIS COMEÇANDO EM 1,10 M TERMINANDO NO ALTO DA ARQUIBANCADA COM 1,80M. O FORMATO DA ARQUIBANCADA DEVERÁ SER LINEAR DIVIDIDA EM MÓDULOS, FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO 2 PESSOAS POR METRO. TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER GALVANIZADA, SEM FERRUGEM. | serv. | 1 |
| 0017 | 2611 | SERVIÇOS - LOCUTOR PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL E/OU INTERNACIONAL NO RODEIO COM | serv. | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



| | | | | |
|------|------|--|-------|---|
| | | EXPERIENCIA COMPROVADA, QUE TENHA TRABALHADO EM BARRETOS DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAE OU FEDERAÇÃO). | | |
| 0018 | 2612 | SERVIÇOS - MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELOS ANIMAIS DEVIDAMENTE EM DIA COM SEU CRMV E RT DE EVENTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL 10.519. | serv. | 1 |
| 0019 | 2588 | SERVIÇOS - PREMIAÇÃO MÍNIMA DO RODEIO DE R\$15.000,00. | UN | 1 |
| 0020 | 2613 | SERVIÇOS - QUERÊNCIA (CURRAL) DE FUNDO PARA SEPARAÇÃO DOS ANIMAIS COM DESEMBARCADOR PARA O RODEIO | serv. | 1 |
| 0021 | 2614 | SERVIÇOS - SALVA VIDAS REGISTRADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. (CNAE OU FEDERAÇÃO). | serv. | 2 |
| 0022 | 2587 | SERVIÇOS - SEGURO DE VIDA OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS COMPETIDORES RODEIO DE ACORDO COM A LEI 10.220/01. | serv. | 1 |
| 0023 | 2616 | SERVIÇOS - SERVIÇO – 01 PAINÉIS DE LED OUTDOOR P6 4X3M COM TRANSMISSÃO DO RODEIO AO VIVO, COM REPLAY DA MONTARIA, SISTEMA RODEIO DIGITAL E RANKING GERAL. | serv. | 1 |
| 0024 | 2619 | SERVIÇOS - SERVIÇO DE PROPAGANDA ÁUDIO VISUAL PARA REDES SOCIAIS, FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE | serv. | 1 |
| 0025 | 2590 | SERVIÇOS - SERVIÇO DISC JOCKEY DJ SONOPLASTA | serv. | 1 |
| 0026 | 2589 | SERVIÇOS - SERVIÇO – TRANSPORTE DE PESSOAL, ANIMAIS E ESTRUTURAS IDAS E VOLTA. | serv. | 1 |
| 0027 | 2622 | SERVIÇOS - SHOW PIROTÉCNICO DENTRO DA ARENA, COM PIRO MUSICAL, ARENA GLOBAL, PAINÉIS SANTOS, CASCATAS, AÉREOS E EFEITOS BRILHANTES, FOGOS DO TIPO GIRANDOLA 468 MINI SHOW, MORTEIROS CORES E EFEITOS DIVERSOS E TORTAS DO TIPO Z EFEITO LEQUE. MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO | serv. | 1 |
| 0028 | 2620 | SERVIÇOS - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPOSTO DE SHOW CÊNICA TODA MONTADA EM TORRES DE ALUMÍNIO Q-30, CONTENDO MAX BRUTES, SUPER STROBO, 10 MOVING BEEM 14R, MÁQUINA DE FUMAÇA E RAIOS LASERS E STROBO. | serv. | 1 |
| 0029 | 2621 | SERVIÇOS - – SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO CONTENDO: 2 P.A FLY, 18 LINEARRAY; 18 SUBGRAVES DUPLAS FALANTES DE 18 POLEGADAS; 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 02 EQUALIZADORES 31 BANDA MONO; 02 COMPRESSORES, 01 MULTI - CABO 48 VIAS SPLINTADO; 06 AMPLIFICADORES DE 8000WRMS; 06 AMPLIFICADORES 6400 WRMS; 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WRMS; 03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIA AJUSTÁVEIS, 13 MINI BUS DE 6.1CADA, 42 CANAIS DE DIMMERS, 01 CAMINHÃO BAÚ DE ESTÚDIO TOTALMENTE EQUIPADO E ADAPTADO AO SERVIÇO DE RODEIO. (PARA OS TRÊS DIAS DE EVENTO). | serv. | 1 |
| 0030 | 2623 | SERVIÇOS - TÉCNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER DE FOGOS | serv. | 1 |
| 0031 | 2582 | SERVIÇOS - TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO | serv. | 1 |
| 0032 | 2583 | SERVIÇOS - TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SONORIZAÇÃO | serv. | 1 |
| 0033 | 2624 | SERVIÇOS - TÉCNICO ESPECIALIZADO RESPONSÁVEL GERAL PELA EQUIPE DE MONTAGEM DE ESTRUTURA COM CERTIFICAÇÃO NR10 E NR35 | serv. | 1 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Para subsidiar a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar alternativas viáveis e práticas correntes adotadas por outros entes da Administração Pública em eventos de características semelhantes. A prospecção envolveu a análise de contratações anteriores de serviços de organização e execução de rodeios profissionais por prefeituras da região e de outros municípios com tradição na realização desse tipo de espetáculo, com especial atenção aos aspectos técnicos exigidos, à composição dos serviços contratados e à relação custo-benefício das propostas adotadas.

Foram observadas metodologias amplamente utilizadas no setor, incluindo a contratação integrada de estrutura, pessoal técnico especializado e logística operacional, de forma a assegurar maior controle sobre a execução do evento, padronização dos serviços e redução de riscos contratuais. A solução que concentra todos os serviços necessários sob responsabilidade de um único prestador demonstrou-se a mais vantajosa, tanto sob a perspectiva técnica, ao garantir a compatibilidade entre os elementos operacionais quanto sob a perspectiva econômica ao possibilitar negociação mais eficiente e economia de escala.

Além da análise documental, também foram realizadas consultas informais a fornecedores do segmento e a representantes de eventos similares, com o intuito de validar a estrutura orçamentária, a viabilidade da execução dos serviços e a adequação das exigências técnicas. Esse diálogo permitiu o aperfeiçoamento da solução final, alinhando as necessidades da Administração às práticas do mercado.

Concluiu-se, portanto, que a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada e estrutura integrada para realização do rodeio, representa a alternativa mais adequada, segura e economicamente eficiente para atendimento à demanda do evento, assegurando qualidade na execução, conformidade legal e efetividade no uso dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço para a prestação dos serviços foi estabelecida em **R\$269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais)**. O valor estimado para a contratação foi obtido com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, utilizando ferramenta especializada de pesquisa de preços contratada pelo Município de Senador Firmino, a qual permite o acesso a dados atualizados de compras públicas em âmbito nacional. Essa metodologia assegura que o valor estimado esteja compatível com os preços praticados no setor público, promovendo a economicidade e prevenindo a ocorrência de sobrepreço.

Complementarmente, também foram realizadas cotações diretas junto a fornecedores do segmento, com o objetivo de validar os parâmetros levantados e garantir maior aderência às condições de mercado local e regional. A combinação dessas estratégias de prospecção proporciona maior confiabilidade na formação do preço estimado, além de assegurar que o processo licitatório ocorra dentro de critérios técnicos e financeiros adequados.

A adoção dessa metodologia favorece a justa comparação entre as propostas apresentadas no certame, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada compreende a contratação de empresa especializada para a organização, apresentação e realização de rodeio em touros, durante os dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, no Município de Senador Firmino-MG, como parte da programação oficial do 43º Torneio Leiteiro. A prestação dos serviços inclui, de forma integrada, a disponibilização de toda a infraestrutura necessária, equipe técnica qualificada, logística operacional e elementos artísticos e culturais que compõem o espetáculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Dentre os serviços a serem prestados, destacam-se a montagem e desmontagem de arena completa, camarotes, arquibancadas e demais estruturas temporárias; contratação de locutor, juizes, comentarista, salva-vidas, porteiros e profissionais com certificações específicas; disponibilização de touros treinados; execução de atrações especiais e pirotécnicas; sonorização e iluminação profissional; bem como fornecimento de seguro de vida aos competidores e suporte veterinário aos animais.

A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as etapas da execução do evento, garantindo a integridade física do público e dos participantes, bem como a observância às normas de segurança e bem-estar animal. Quando cabível, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inclusive para as estruturas montadas e serviços especializados.

Quanto à manutenção e assistência técnica, a contratada será responsável por assegurar o pleno funcionamento e a pronta intervenção em caso de falhas ou intercorrências nos equipamentos de som, luz, estruturas metálicas e sistemas audiovisuais, durante todos os dias de realização do evento, inclusive com equipe técnica de prontidão no local. Essa medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, evitando prejuízos à execução e ao público presente.

Trata-se, assim, de uma solução completa e autossuficiente, concebida para atender com segurança, eficiência e qualidade ao objetivo da Administração, considerando todas as etapas operacionais, logísticas e técnicas envolvidas na realização do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se por não realizar o parcelamento da contratação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global. A decisão fundamenta-se na natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem a realização do rodeio em touros, os quais exigem coordenação técnica e operacional unificada, com planejamento conjunto de montagem, execução, segurança e desmontagem das estruturas e atividades.

O fracionamento da solução comprometeria a coesão do evento, aumentaria os riscos de incompatibilidades técnicas entre os diferentes prestadores, dificultaria a fiscalização contratual e poderia gerar desequilíbrio na logística e na padronização da execução. Além disso, a concentração dos serviços em um único contrato favorece a responsabilização clara da contratada, promove maior controle por parte da Administração e reduz a possibilidade de falhas de integração entre os diversos elementos envolvidos.

Do ponto de vista econômico, a contratação global tende a proporcionar maior eficiência, otimização de custos e economia de escala, visto que a empresa contratada poderá planejar os recursos de forma conjunta e racional. Assim, o critério de menor preço global mostra-se o mais adequado para garantir a execução eficiente, segura e vantajosa da solução, em consonância com o interesse público e com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos. Ao concentrar em um único contrato todos os serviços necessários à realização do rodeio, incluindo a estrutura física, equipe técnica, logística e elementos complementares, evita-se a dispersão de responsabilidades, reduz-se a sobreposição de custos e minimizam-se riscos contratuais e operacionais.

A opção por uma solução integrada permite o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, assegurando que os valores investidos sejam direcionados a um serviço padronizado, coordenado e com maior controle de qualidade. Essa abordagem reduz gastos indiretos com gestão e fiscalização de múltiplos contratos e facilita a negociação de valores mais vantajosos com o fornecedor, favorecendo a economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Em relação aos recursos humanos, a contratação unificada libera a equipe da Administração de esforços excessivos de coordenação entre diversos fornecedores, permitindo foco na fiscalização da execução e na garantia da conformidade com os padrões exigidos. Além disso, a execução por empresa especializada, com corpo técnico próprio, evita a necessidade de mobilização de servidores municipais ou contratação complementar de apoio, otimizando os meios institucionais já disponíveis.

Dessa forma, espera-se como resultado uma realização eficiente do evento, com uso racional dos recursos públicos e entrega de um serviço de alta qualidade à população, promovendo o retorno social, cultural e econômico esperado com o 43º Torneio Leiteiro do Município de Senador Firmino.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, a realização de evento com estrutura complexa e execução concentrada em curto período de tempo, não se verifica, neste caso, a necessidade de ações adicionais de capacitação de servidores ou adequação de ambiente físico para fins de fiscalização ou gestão contratual. A Administração já conta com servidores designados, experientes na supervisão de eventos culturais e festividades municipais, com atribuições compatíveis com a fiscalização da execução contratual em questão.

A gestão do contrato será exercida por servidor responsável que atua na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, unidade diretamente envolvida na concepção e organização do evento, garantindo, assim, pleno conhecimento das particularidades da demanda. O fiscal também já foi previamente designado e possui familiaridade com os trâmites administrativos e com os aspectos operacionais necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Assim, entende-se que a estrutura organizacional da Administração encontra-se adequada para a celebração e fiscalização do contrato, não sendo exigidas medidas preparatórias adicionais para a sua plena execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação dos serviços de organização, apresentação e realização do rodeio em touros integra o conjunto de ações previstas para a execução do 43º Torneio Leiteiro do Município de Senador Firmino, o qual envolve outras contratações correlatas, como fornecimento de alimentação, segurança privada, estrutura de palco para shows musicais, apoio logístico e serviços de limpeza.

Embora essas contratações estejam relacionadas entre si por comporem a programação geral do evento, não há interdependência técnica ou contratual que exija execução simultânea por um mesmo fornecedor. Cada contratação é autônoma e possui objeto específico, com planejamento e execução individualizada, de modo a preservar a competitividade e a viabilidade operacional de cada procedimento.

A contratação ora analisada, portanto, é compatível com o planejamento geral do evento, inserindo-se em estratégia integrada de organização, mas não depende diretamente da execução de outros contratos para sua efetividade. Essa abordagem permite o gerenciamento eficiente dos recursos e assegura a continuidade do evento mesmo diante de eventual alteração em contratações paralelas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do rodeio em touros durante o 43º Torneio Leiteiro poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao consumo de energia, geração de resíduos sólidos e uso de estruturas temporárias. Para mitigar tais impactos, foram incorporadas ao planejamento da contratação exigências voltadas à sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Entre as medidas adotadas, está a obrigatoriedade de utilização de sistemas de iluminação com tecnologia LED e equipamentos de sonorização de alta eficiência energética, a fim de reduzir o consumo de energia elétrica. As estruturas como arquibancadas, camarotes e cercamentos deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ser compostas por materiais reaproveitáveis ou recicláveis, contribuindo para a redução de resíduos ao final do evento.

A contratada será responsável pela desmontagem completa das estruturas e pela destinação adequada de resíduos e refulos, respeitando os princípios da logística reversa e evitando o descarte irregular de materiais. Também será exigido o recolhimento e acondicionamento de resíduos sólidos, com limpeza adequada da área após cada dia de evento.

Além disso, conforme exigência da Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, a presença de médico veterinário durante todos os dias do evento é obrigatória. Este profissional é o responsável técnico por garantir o bem-estar animal, fiscalizar as condições de manejo, intervir em situações de risco e assegurar o cumprimento do “Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal”. Tal medida visa prevenir abusos ou danos à integridade física dos touros, reafirmando o compromisso com práticas éticas e legalmente compatíveis.

Essas medidas refletem o compromisso da Administração com a sustentabilidade ambiental e o respeito ao bem-estar animal, assegurando que a execução do evento observe práticas responsáveis e conformes aos princípios do desenvolvimento sustentável e proteção animal previstos na legislação vigente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos apresentados, a equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Senador Firmino/MG, 03 de junho de 2026.

Rodrigo Celi Veiga Dias
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

| | |
|---|-----------|
| NOME FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM() NÃO () | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | |
| CEP: | |
| CIDADE: | |
| ESTADO: | |
| E-MAIL: | |
| TELEFONE: | FAX: |
| CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: |
| BANCO DA LICITANTE: | |
| Nº DA AGÊNCIA: | |
| CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-----------|-------|--------|----------------|-------------|
| | | | | R\$ | R\$ |
| | | | | R\$ | R\$ |
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA (por extenso): | | | | | R\$ |

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, equipamentos, estruturas, seguros, licenças, autorizações, montagem, desmontagem e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.
- 2) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**
- 3) Prazo de início de execução será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os serviços serão avaliados, sob pena de devolução e não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Praça Raimundo Carneiro, Nº 48, Centro – CEP 36.540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ 18.128.231/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR
FIRMINO E

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 33/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de organização, apresentação e realização de RODEIO EM TOUROS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a ser realizado durante o evento festivo 43º TORNEIO LEITEIRO, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, no Município de Senador Firmino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|----------------|--------|-------|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, contados do(a) da sua publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação do objeto contratado.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação dos produtos/serviços solicitados, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

4.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços objeto deste instrumento em conformidade com as especificações e exigências prevista no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (10 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

3.3.90.39.00.2.13.00.20.606.0012.2.0068 1.500.000 REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador Firmino, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG
Gustavo de Castro Fernandes
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, apresentação e realização de RODEIO EM TOUROS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a ser realizado durante o evento festivo 43º TORNEIO LEITEIRO, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, no Município de Senador Firmino/MG.

À Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.
- g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.
- h) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data. _____

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.